



EXPOGUAPE 2026
MUNICÍPIO DE MARANGUAPE – CEARÁ

COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL Nº __01__/2026
CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA EXPOGUAPE 2026

A Comissão Organizadora da ExpoGuape 2026, no exercício de suas atribuições e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e isonomia, torna público o presente Edital do Concurso para Escolha da Rainha ExpoGuape 2026, que estabelece as normas, condições, critérios de participação, julgamento, premiação e demais disposições aplicáveis ao certame, na forma abaixo.

CATEGORIA	Categoria única: Rainha, para candidatas de 18 a 25 anos.
PREMIAÇÃO	R\$ 2.000,00, distribuídos em: R\$ 1.500,00 para o 1.º lugar e R\$ 500,00 para o 2.º lugar.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital tem por objeto regulamentar o Concurso para Escolha da Rainha ExpoGuape 2026, destinado à eleição da representante oficial do evento, sob o título de Rainha ExpoGuape 2026.

Art. 2º O concurso possui caráter cultural, institucional, promocional e representativo, com a finalidade de valorizar a beleza, a simpatia, a postura, a desenvoltura, a comunicação e a identificação das candidatas com os valores e objetivos da ExpoGuape.

Art. 3º O concurso será coordenado, executado e fiscalizado pela Comissão Organizadora da ExpoGuape 2026, a quem caberá:

I – receber, analisar e homologar as inscrições;

II – divulgar comunicados, orientações e atos complementares;



III – organizar todas as etapas do concurso;

IV – designar a Comissão Julgadora;

V – decidir sobre casos omissos, dúvidas de interpretação e situações excepcionais.

Art. 4º A participação no concurso é voluntária e implica aceitação plena, integral e irrestrita das disposições deste Edital, de seus anexos e dos atos complementares regularmente divulgados pela organização.

CAPÍTULO II DA CATEGORIA

Art. 5º O concurso será realizado em categoria única, sob o título de Rainha ExpoGuape 2026, destinada a candidatas com idade entre 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 6º A idade da candidata será considerada na data da inscrição.

Art. 7º Cada candidata poderá concorrer apenas ao título de Rainha ExpoGuape 2026, observada, obrigatoriamente, a faixa etária prevista neste Edital.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º Poderão participar do concurso as candidatas que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – enquadrar-se na faixa etária prevista para a categoria escolhida;

II – apresentar a documentação exigida neste Edital;

III – possuir disponibilidade para comparecer aos compromissos oficiais do concurso, inclusive reuniões, ensaios, orientações, entrevistas e apresentação final;

IV – cumprir as orientações da Comissão Organizadora quanto às etapas, horários e condições de realização do concurso;

V – concordar integralmente com as disposições deste Edital.

Art. 9º Não será admitida a participação de candidata que:

I – prestar informação falsa, inexata ou incompleta no ato da inscrição;

II – deixar de apresentar, total ou parcialmente, a documentação exigida;

III – adotar conduta incompatível com a finalidade institucional do concurso ou com a dignidade do título pretendido;

IV – se encontrar em situação que comprometa a lisura, a imparcialidade ou a regularidade do certame.



Art. 10 É vedada a participação de candidata que possua vínculo de parentesco, até o segundo grau, com membro da Comissão Organizadora ou da Comissão Julgadora, quando tal situação puder comprometer a imparcialidade do julgamento.

Parágrafo único. Verificada, a qualquer tempo, situação de conflito de interesse ou circunstância que comprometa a igualdade entre as participantes, a Comissão Organizadora poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive o indeferimento da inscrição ou a desclassificação da candidata, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 As inscrições serão realizadas no período, local, horário e forma definidos no Anexo I – Cronograma Oficial, podendo a Comissão Organizadora divulgar orientações complementares.

Art. 12 Para efetivação da inscrição, a candidata deverá apresentar:

- I** – ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- II** – documento oficial de identificação com foto;
- III** – CPF;
- IV** – comprovante de residência;
- V** – declarações e termos previstos nos anexos deste Edital, quando exigidos pela organização;
- VI** – demais documentos ou informações que venham a ser formalmente exigidos pela organização.

Art. 13 A inscrição somente será considerada válida após:

- I** – o preenchimento integral da ficha de inscrição;
- II** – a entrega completa da documentação exigida;
- III** – a conferência e homologação pela Comissão Organizadora.

Art. 14 Serão indeferidas as inscrições que:

- I** – forem apresentadas fora do prazo;
- II** – contiverem documentação incompleta, ilegível ou incompatível com os requisitos deste Edital;
- III** – não atenderem às exigências formais estabelecidas pela organização.



Art. 15 A homologação das inscrições será divulgada por ato próprio da Comissão Organizadora, nos meios oficiais de divulgação do evento, especialmente nos canais oficiais informados pela organização.

CAPÍTULO V DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 16 O concurso compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- I** – inscrição e habilitação documental;
- II** – homologação das candidaturas;
- III** – convocação das candidatas habilitadas;
- IV** – participação em reunião técnica, ensaio ou orientação preparatória, quando houver;
- V** – apresentação oficial e julgamento;
- VI** – proclamação do resultado.

Art. 17 A Comissão Organizadora poderá instituir etapas preparatórias complementares, desde que previamente comunicadas às candidatas.

Art. 18 O comparecimento da candidata às etapas obrigatórias é condição indispensável para sua permanência no concurso.

Art. 19 A ausência injustificada da candidata em qualquer atividade oficial poderá acarretar sua eliminação.

§ 1º A justificativa de ausência deverá ser apresentada por escrito, na forma e no prazo definidos pela Comissão Organizadora.

§ 2º Caberá exclusivamente à Comissão Organizadora decidir sobre o acolhimento ou não da justificativa apresentada.

CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 20 A etapa final do concurso, compreendendo desfile e apresentação oficial das candidatas, será realizada em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão Organizadora, dentro da programação oficial da ExpoGuape 2026.

Art. 21 A ordem de apresentação das candidatas será definida pela organização através de sorteio, não cabendo contestação quanto a esse critério.

Art. 22 As candidatas deverão comparecer ao local do evento com a antecedência mínima estabelecida pela organização, devidamente preparadas para o desfile e para a participação no concurso.



Art. 23 O atraso injustificado, a ausência no horário determinado ou a recusa em participar do desfile ou da apresentação implicará desclassificação, salvo decisão em contrário da Comissão Organizadora, devidamente fundamentada.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 24 O julgamento das candidatas será realizado por Comissão Julgadora designada pela Comissão Organizadora.

Art. 25 A Comissão Julgadora será composta por pessoas convidadas, em número a ser definido pela organização, preferencialmente com experiência, afinidade ou atuação relacionada à cultura, eventos, comunicação, imagem, estética ou representatividade pública.

Art. 26 Os membros da Comissão Julgadora atuarão com independência, imparcialidade e observância das regras previstas neste Edital.

Art. 27 As decisões da Comissão Julgadora quanto ao mérito das avaliações terão caráter soberano, definitivo e irrecorrível, ressalvada a hipótese de erro material.

CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 28 As candidatas serão avaliadas, durante o desfile e a apresentação oficial, com base nos seguintes critérios:

I – beleza e elegância;

II – simpatia;

III – postura e desenvoltura;

IV – comunicação e carisma;

V – representatividade e identificação com o evento.

Art. 29 Cada critério receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser utilizadas frações, conforme definição da organização.

Art. 30 A nota final da candidata corresponderá à soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 31 Será considerada vencedora a candidata que obtiver a maior pontuação final.

Art. 32 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério postura e desenvoltura;



II – maior pontuação no critério comunicação e carisma;

III – maior pontuação no critério representatividade e identificação com o evento;

IV – persistindo o empate, prevalecerá a decisão final da Comissão Julgadora.

Art. 33 Será admitido pedido de verificação apenas em caso de erro material, assim compreendido como equívoco na soma, transcrição ou lançamento das notas.

§ 1º O pedido deverá ser formulado por escrito, de maneira fundamentada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação oficial do resultado.

§ 2º Não será admitido pedido de revisão referente à avaliação subjetiva dos jurados ou ao mérito do julgamento.

CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO

Art. 34 A premiação total do concurso será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 35 A premiação será concedida da seguinte forma:

I – 1.º lugar – Rainha ExpoGuape 2026: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II – 2.º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 36 Além da premiação em dinheiro, a organização concederá faixa e coroa à candidata classificada em 1.º e 2.º lugar.

Art. 37 As premiações serão entregues no ato de proclamação do resultado ou em momento definido pela Comissão Organizadora, conforme a programação do evento.

Art. 38 Na hipótese de incidência de obrigações legais, tributárias ou administrativas sobre a premiação, estas observarão a legislação aplicável.

CAPÍTULO X DAS OBRIGAÇÕES DA ELEITA

Art. 39 A candidata eleita assume o compromisso de representar oficialmente a ExpoGuape 2026, sempre que convocada para atos, solenidades, campanhas, ações promocionais, atividades culturais, institucionais ou sociais relacionadas ao evento.

Art. 40 A vencedora deverá manter conduta compatível com o título recebido, zelando pela imagem do concurso, da ExpoGuape e da instituição promotora.

Art. 41 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, bem como a prática de ato incompatível com a representação do título, poderá acarretar, conforme a gravidade do caso:

I – advertência formal;



II – suspensão da participação em agenda oficial;

III – perda do título;

IV – perda de benefícios vinculados à condição de eleita.

Art. 42 A aplicação da penalidade de perda do título dependerá de decisão fundamentada da Comissão Organizadora, assegurado o direito de manifestação prévia da interessada.

CAPÍTULO XI DO USO DE IMAGEM, NOME, VOZ E DADOS PESSOAIS

Art. 43 Ao efetuar a inscrição, a candidata autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem, nome, voz e demais elementos de identificação para fins institucionais, promocionais, publicitários e jornalísticos relacionados à ExpoGuape 2026, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da realização do concurso.

Art. 44 A autorização prevista no artigo anterior abrange a utilização em fotografias, vídeos, entrevistas, transmissões, redes sociais, sites, cartazes, banners, materiais gráficos e demais meios de divulgação do evento, sem qualquer pagamento adicional.

Art. 45 A autorização prevista neste Capítulo constitui condição de participação e divulgação institucional do concurso.

Art. 46 Os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição serão utilizados exclusivamente para fins de organização, habilitação, comunicação, identificação e execução do concurso, observadas as normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO XII DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 47 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da candidata.

Art. 48 A constatação, a qualquer tempo, de fraude, falsidade documental, omissão relevante, irregularidade insanável ou descumprimento das regras deste Edital poderá acarretar, isolada ou cumulativamente:

I – indeferimento da inscrição;

II – desclassificação da candidata;

III – perda do título;

IV – impedimento de participação em atos vinculados ao concurso;

V – adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.



CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 A Comissão Organizadora poderá expedir comunicados, orientações e atos complementares necessários à fiel execução deste Edital, inclusive promover ajuste de cronograma, adiamento, suspensão ou cancelamento do concurso por necessidade técnica, logística, administrativa ou de interesse público, desde que preservada a essência do certame e a igualdade entre as candidatas.

Art. 50 Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 51 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maranguape/CE, 21 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA EXPOGUAPE 2026

Adriano Lopes Coelho de Oliveira

Presidente do Instituto Inpactus

**ANEXO I
CRONOGRAMA OFICIAL**

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	21/05/2026	12h	https://institutoinpaactus.org
Período de Inscrições	21/05/2026 a 26/05/2026	Às inscrições podem ser feitas a qualquer horário	https://institutoinpaactus.org
Homologação das Inscrições	26/05/2026	8h	https://institutoinpaactus.org
Reunião de Ensaio	26/05/2026	18h	Casa CHA (cultura, historia e arte)
Realização do Concurso	08/06/2026	19h	Estação Cidadania
Divulgação do Resultado	08/06/2026	20h	Estação Cidadania
Coroação da Rainha, entrega da faixa e da coroa, e entrega das premiações (1.º lugar: R\$ 1.500,00; 2.º lugar: R\$ 500,00)	08/06/2026	21h	Estação Cidadania

Parágrafo único. O cronograma poderá ser ajustado por necessidade técnica, logística, administrativa ou de interesse público, mediante divulgação prévia pela Comissão Organizadora.



ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DA
CANDIDATA

Eu, _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que participo do Concurso para Escolha da Rainha ExpoGuape 2026 por livre vontade, estando ciente das regras previstas neste Edital e autorizando, de forma gratuita, o uso de minha imagem, nome e voz, na forma nele estabelecida.

Declaro, para os devidos fins, que:

- I** – estou ciente de todas as regras previstas no Edital;
- II** – confirmo minha disponibilidade para participação em todas as etapas do concurso;
- III** – autorizo, de forma gratuita, o uso de minha imagem, nome e voz, na forma prevista no Edital;
- IV** – responsabilizo-me pelas informações e documentos apresentados no ato da inscrição;
- V** – tenho ciência de que minha permanência no concurso depende do cumprimento integral das exigências editalícias.

Local e data:

Assinatura da candidata:



ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DA CANDIDATA ELEITA

Eu, _____, declaro que,

em sendo eleita Rainha ExpoGuape 2026, comprometer-me a:

I – representar oficialmente a ExpoGuape 2026 nos atos para os quais for convocada;

II – manter conduta compatível com o título recebido;

III – zelar pela imagem institucional do evento;

IV – cumprir as orientações da Comissão Organizadora quanto às atividades oficiais;

V – observar integralmente as disposições previstas no Edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento dessas obrigações poderá acarretar as consequências previstas neste Edital, inclusive perda do título, quando cabível.

Local e data:

Assinatura da candidata:
